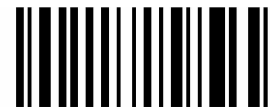




Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001020

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/10/03001020

Número / Ano	001020/2025
Data / Horário	03/10/2025 - 17:12:23
Ementa	PLO Nº 45/2025 - Autoriza o Poder Legislativo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do município, com base em anulação parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na forma em que especifica abaixo, e da outras providências.
Autor	Executivo Municipal - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Emitido por	Cristiane



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

PROJETO DE LEI Nº /2025

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal aprovou e eu, prefeita municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, alterando a Lei 1.558/2024, um **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com as seguintes especificações:

01	Legislativo Municipal	
01.001	Câmara Municipal de Carambeí	
01.031.0101.02001	Atividades do Legislativo Municipal	
333904600000	Auxílio alimentação	R\$ 70.000,00
Total do Crédito Adicional Especial		R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Legislativo autorizado a **CANCELAR** igual valor na dotação orçamentária constante no Orçamento Geral do corrente exercício financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

01	Legislativo Municipal	
01.001	Câmara Municipal de Carambeí	
01.031.0101.02001	Atividades do Legislativo Municipal	
333903000000	Material de consumo	R\$ 50.000,00
333903600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 20.000,00
Total dos Cancelamentos		R\$ 70.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carambeí, 03 de outubro de 2025.

OCTAVIO ANTONIO
AZEVEDO DA
COSTA
FILHO:93379420700

Assinado digitalmente por OCTAVIO ANTONIO
AZEVEDO DA COSTA FILHO 93379420700
DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC.VÁLID RFB V5, OU=AR.LIMA SERVICOS
ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferência,
OU=35517087000162, CN=OCTAVIO ANTONIO
AZEVEDO DA COSTA FILHO 93379420700
Razão: Eu concordo com os termos definidos por
minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.10.03 16:53:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

OCTAVIO ANTONIO AZEVEDO DA COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei Orçamentária Anual, para que possibilite ao Poder Legislativo Municipal a conceder vale alimentação aos servidores e demais com objetivo de auxiliar nas despesas com alimentação.

O vale Alimentação é um benefício que o Poder Legislativo pode oferecer a seus servidores para colaborador na realização das compras mensais em diversos estabelecimentos comerciais e supermercados, de acordo com as preferências e necessidades da sua família.

Além disso, a concessão do vale alimentação também é uma ferramenta motivadora na produtividade do trabalhador gerando melhores resultados e contribuindo para um ambiente mais sadio.

O impacto financeiro exigido pela Lei Complementar nº. 101 / 2000, segue anexo na presente lei.

Assim sendo, certos da compreensão dos nobres legisladores, é que enviamos o presente Projeto de Lei para apreciação e ulterior aprovação do mesmo.

Carambeí, 03 de outubro de 2025.

OCTAVIO ANTONIO
AZEVEDO DA
COSTA
FILHO:93379420700

Assinado digitalmente por OCTAVIO ANTONIO AZEVEDO DA COSTA
FILHO:93379420700
ND: C=BR, ou=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RPB e-CF E3, OU=AC VALIO RFB V3, OU=AR LIMA
SERVIDORES ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferencia, OU=
35517087090182, CN=OCTAVIO ANTONIO AZEVEDO DA COSTA
FILHO:93379420700
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste
documento
Localização:
Data: 2025.10.03 16:54:21-0300P
Font:PDF Reader Versão: 12.0.1

OCTAVIO ANTONIO AZEVEDO DA COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Carambeí